



Emenda - 00145
MP 839/2018

SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Lindbergh Fari...

EMENDA Nº , DE 2018
(à Medida Provisória nº 839, de 2018)

Suprima-se do **Anexo II** da MPV 839, de 2018, a seguinte programação:

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:

UNIDADE: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Funcional Programática: 19 571 2021 00LV 0001

Ação: Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para C,T&I - Nacional

GND 3, MOD 90

Valor: R\$ 21.750.024

Reduza-se, conseqüentemente, a seguinte programação constante do **Anexo I**:

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Ação: Subvenção Econômica à Comercialização de Óleo Diesel no Território Nacional (Medida Provisória nº 838, de 2018) - Nacional (Crédito Extraordinário)

Funcional Programática: 28 846 0909 00QU 6500

GND 3, MOD 90

Valor: R\$ 21.750.024



SF/18798.83066-20

Página: 1/3 05/06/2018 18:57:54

9eb03cf4e76929d6075d4b96310d4ae7651637ae





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Lindbergh Farias

Justificativa

Para custear o crédito de R\$9,58 bilhões para subsidiar o preço do diesel para caminhoneiros, o governo cortou valores de cerca de 22 milhões em Ciência, Tecnologia e Inovação, o que, somado à Emenda Constitucional 95 que congela os gastos nas áreas sociais, demonstra o total descaso desse governo ilegítimo com Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para C,T&I.

A presente emenda visa, portanto, recompor os valores cancelados para a Ação Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para C,T&I - Nacional, no valor de R\$ 21.750.024.

As drásticas reduções do aporte financeiro dessas ações denunciam a falta de compromisso, desse governo, com a com a formação e capacitação de pessoas que possam atuar no país com ciência, tecnologia e inovação.

Deste modo, é de responsabilidade deste Congresso Nacional a recuperação dos valores cancelados pelo governo, como pretende a presente Emenda, recompondo os recursos de uma política de prioridade, impedindo assim novos cortes nas áreas sociais sejam efetivados, como tem sido a prática do ilegítimo governo do sr. Michel Temer, a exemplo do que vem promovendo desde a Emenda Constitucional 95 que definiu o congelamento dos gastos sociais no país.

Sala de Sessões,



SF/18798.83066-20

Página: 2/3 05/06/2018 18:57:54

9eb03ct4e76929d6075d4b96310d4ae7651637ae





SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Lindbergh Farias

SENADOR LINDBERGH FARIAS



SF/18798.83066-20

Página: 3/3 05/06/2018 18:57:54

9eb03cf4e76929d6075d4b96310d4ae7651637ae

